

DECISÃO COREN/PR Nº 25/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a Reformulação Orçamentária nº 003/2022

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2022 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 234/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 093/2022, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 692ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 04 de abril de 2022;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 89.750,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.014.003 - Diárias - Colaboradores Eventuais – R\$ 10.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros alimentícios – R\$ 3.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.032.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita – R\$ 900,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade – R\$ 23.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 - Transporte em Geral – R\$ 4.900,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.035 – Patrocínio – R\$ 10.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos – R\$ 16.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios – R\$ 21.950,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais - R\$ 89.750,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 25.340.169,09 (Vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2022.



RITA SANDRA FRANZ
Presidente



EDUARDO JOSÉ TRÜFFEL
Secretário